

EDITAL Nº 700/2022 – PROEN-DAE

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS/AS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFAL

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, A DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DO ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (Ifal), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 24/2022/CAPES; na Portaria nº 82/CAPES, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP), tornam pública a realização do processo de seleção de licenciandos/as para o Programa Residência Pedagógica/Ifal – 2022.

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I O Programa Residência Pedagógica, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior – Capes, tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior na implementação de projetos inovadores, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do/a estudante de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e à experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, incluindo a regência do processo de ensino e aprendizagem, que servirão de objeto de reflexão e de articulação entre teoria e prática.
- II Este Edital, que tem como objetivo selecionar 225 (duzentos e vinte e cinco) estudantes para atuarem como bolsistas de residência pedagógica, com fomento de bolsas pela Capes, e 15 (quinze) estudantes para atuarem como voluntários/as, **destina-se a licenciandos/as do Ifal, regularmente matriculados/as, que, ao ingressarem no Programa, estejam cursando a partir do 5º período, ou tenham cumprido, no mínimo, 50% da carga horária regimental de um dos cursos de licenciatura abaixo especificados.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

Curso	Campus/Polo	Modalidade
Ciências Biológicas	Maceió	Presencial
	Arapiraca	EaD
	Maragogi	
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	São José da Laje	
Física	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Letras/Português	Arapiraca	Presencial
	Maceió	EaD
	Cajueiro	
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	Piranhas	
	São José da Laje	
Matemática	Maceió	Presencial
Química	Maceió	Presencial

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFAL

- I São requisitos para candidatar-se às vagas destinadas aos/às licenciandos/as que comporão o PRP/Ifal:
- estar regularmente matriculado/a em um dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas (presencial/*Campus* Maceió e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1 deste Edital), **Licenciatura em Física** (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas), **Licenciatura em Letras/Português** (presencial/*Campus* Maceió, presencial/*Campus* Arapiraca e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1 deste Edital), **Licenciatura em Matemática** (presencial/*Campus* Maceió) ou **Licenciatura em Química** (presencial/*Campus* Maceió);
 - ter concluído, no mínimo, 50% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ou estar cursando a partir do 5º período, ao ingressar no Programa;
 - declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 24 horas mensais, para o desenvolvimento das atividades do PRP/Ifal (**ANEXO I**);
 - firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes;
 - não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa, quando do início das atividades no Programa, para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

- f) não possuir relação de trabalho com o Ifal ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto;
- g) Não ter recebido bolsa de residência pedagógica, por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do PRP, para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes.

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 16/10/2022**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível em <https://forms.gle/zQmrwCtYjJtrXvfJ7>.
- II As inscrições serão aceitas até as **23h59min do dia 16/10/2022**.
- III Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 DAS VAGAS POR SUBPROJETO/ÁREA, NÚCLEO E CURSO

- I As vagas para bolsistas e voluntários/as no Programa Residência Pedagógica estão distribuídas nos seguintes subprojetos/áreas de formação, núcleos e cursos.

SUBPROJETO/ ÁREA	NÚCLEO	CURSO CAMPUS/POLO	BOLSISTA CAPES	ESTUDANTE VOLUNTÁRIO/A	TOTAL DE ESTUDANTES
Biologia	Biologia	Ciências Biológicas EaD/Polo Arapiraca EaD/Polo Palmeira dos Índios EaD/Polo Penedo	15	1	48
	Biologia	Ciências Biológicas EaD/Polo São José da Laje Presencial/ <i>Campus</i> Maceió EaD/Polo Maragogi	15	1	
	Biologia	Ciências Biológicas Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	
Física	Física	Física Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	32
	Física	Física Presencial/ <i>Campus</i> Piranhas	15	1	
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Letras/Português Presencial/ <i>Campus</i> Arapiraca EaD/Polo Piranhas	15	1	80
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Palmeira dos Índios Presencial/ <i>Campus</i> Arapiraca	15	1	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

	Língua Portuguesa	Letras/Português Presencial/ <i>Campus</i> Maceió EaD/Polo Cajueiro	15	1	
	Língua Portuguesa	Letras/Português EaD/Polo Penedo EaD/Polo São José da Laje	15	1	
	Língua Portuguesa	Letras/Português Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	
Matemática	Matemática	Matemática Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	48
	Matemática	Matemática Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	
	Matemática	Matemática Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	
Química	Química	Química Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	32
	Química	Química Presencial/ <i>Campus</i> Maceió	15	1	
TOTAL			225	15	240

- II A formação dos núcleos está condicionada ao preenchimento total das vagas destinadas a cada núcleo na coluna 4 (Bolsista Capes), do quadro constante do inciso I, do Item 4 deste Edital.
- III O preenchimento das vagas destinadas a estudantes voluntários/as, em cada núcleo, está condicionado ao preenchimento total das vagas destinadas a cada núcleo na coluna 4 (Bolsista Capes), do quadro constante do inciso I, do Item 4 deste Edital.
- IV Os/As candidatos/as que ficarem acima do número de vagas comporão o quadro reserva, caso haja vacância, somente poderão ocupar as vagas previstas para o subprojeto, o curso e o *campus*/polo pelo qual concorreram.
- V Caso os cursos – *campus*/polo não alcancem o preenchimento mínimo de vagas a eles destinadas, conforme quadro constante neste Item 4, inciso I, o Ifal se reserva o direito de substituir esses cursos – *campus*/polo por outros, da mesma área formativa, para compor esse número mínimo, observando as orientações da Capes e a disponibilidade de vagas destinadas ao Projeto Institucional do PRP/Ifal.

5 DA SELEÇÃO

- I O processo de seleção de bolsistas e de voluntários/as de residência pedagógica consistirá em:
- Entrevista;
 - Produção de texto dissertativo-argumentativo; e
 - Análise de documentação do/a candidato/a.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

- II A Entrevista terá como tema a perspectiva de participação do/a candidato/a no Programa Residência Pedagógica e será realizada pelo/a Docente Orientador/a do Núcleo, por meio da ferramenta *Google Meet*, no período de **18 a 20/10/2022**, tendo caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos.
- III O *link* para as entrevistas será enviado para o *e-mail* dos/as candidatos/as no dia **17/10/2022**.
- IV O texto dissertativo-argumentativo tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos, e deverá ser anexado, em PDF, no ato da inscrição, no formulário descrito no **Item 3, inciso I**, deste Edital, em conformidade com as seguintes orientações:
- versar sobre o tema “Educação como ferramenta de transformação social: a importância da profissão docente”;
 - ser redigido em português padrão;
 - demonstrar clareza, coesão e coerência na organização das ideias;
 - estar redigido em fonte Arial 12, espaço 1,15, formato de papel A4, margens esquerda e superior 3cm e direita e inferior 2cm; e
 - ter, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 linhas.
- V Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no Item 3, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
- Cópia de documento de identificação com foto;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - Comprovante/Atestado atualizado de matrícula no Curso de Licenciatura em que está matriculado/a;
 - Histórico atualizado do curso de licenciatura a que está matriculado/a;
 - Declaração constante no **Anexo I**, deste Edital, devidamente preenchida e assinada; e
 - Cópia do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- VI A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a.
- VII A nota final para a classificação do/a candidato/a será a média aritmética das notas referentes à Entrevista e à Produção do texto dissertativo-argumentativo.
- VIII Em caso de empate, ficará mais bem classificado/a o/a candidato/a com maior tempo de ingresso no curso. Persistindo o empate, será selecionado/a o/a candidato/a mais velho/a.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

6 DO RESULTADO

- I O resultado preliminar será divulgado no dia **25/10/2022, até as 18 horas**, na página do Ifal: www2.ifal.edu.br.
- II O resultado final, após o prazo para recursos, será divulgado no dia **28/10/2022, até as 18 horas**, na página do Ifal: www2.ifal.edu.br.
- III Será desclassificado/a do processo seletivo o/a o/a candidato/a que:
 - a) não apresentar a documentação completa exigida neste Edital;
 - b) não fizer a Entrevista no dia e horário definidos neste Edital;
 - c) não anexar a produção textual em conformidade com as orientações deste Edital.

7 DO RECURSO

- I O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no dia **26/10/2022, até as 18h00**, por meio do *e-mail*: prp@ifal.edu.br.
- II Devem constar no recurso:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome do subprojeto;
 - b) os motivos e fundamentos da interposição.
- III O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV O texto do recurso deve ser redigido no corpo do *e-mail*.

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifal terá início em **07/11/2022**.
- II O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, até o momento do presente Edital.
- III A bolsa concedida prevê a vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua implementação, não podendo ser renovada.
- IV Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela Capes e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

- V Os/As primeiros/as colocados/as de cada curso – *campus*/polo serão cadastrados/as, nos núcleos, como bolsistas Capes, e os/as subsequentes serão cadastrados/as como voluntários/as, conforme descrito no quadro constante no **Item 4, inciso I**.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS DO PRP

- I São atribuições dos/as bolsistas e voluntários/as aprovados/as no Programa Residência Pedagógica:
- a) participar das atividades definidas no Projeto Institucional do PRP/Ifal;
 - b) dedicar-se, no período de vinculação ao PRP/Ifal, às atividades desse Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste Edital para integrar o PRP/Ifal;
 - c) informar imediatamente ao/à Docente Orientador/a qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes;
 - d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
 - e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos acadêmicos diversos;
 - f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do Ifal;
 - g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes, quando estas forem solicitadas.
- II É vedado aos/às bolsistas e aos/às voluntários/as de residência pedagógica assumir as atribuições dos/as professores/as na escola-campo, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola-campo ou na IES.

10 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- I O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/as bolsistas e pelos/as voluntários/as do PRP/Ifal ficarão sob a responsabilidade do/a preceptor/a, do/a Docente Orientador/a e do/a Coordenador/a Institucional (nesse último caso, quando necessário).
- II A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e do Programa Residência Pedagógica, que será composta no início das atividades dos Projetos Institucionais do Pibid e do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

PRP, também atuará no processo de acompanhamento e a avaliação desses Programas.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/as Docentes Orientadores/as do PRP/Ifal, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 82/2022/CAPES.
- II O/A bolsista que se desvincular do curso de licenciatura, na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento de seu desligamento.
- III O não cumprimento, por parte do/a bolsista ou do/a estudante voluntário/a, de quaisquer atividades referentes ao Programa Residência Pedagógica colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato desligamento do Programa.
- IV Em caso de substituição de bolsista, a prioridade, para o recebimento da bolsa, será de candidatos/as que já integram o Programa, como voluntário/as, observando-se a ordem de classificação dos/as candidatos/as neste Certame.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as, como bolsistas, deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DESTA EDITAL

- I O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela Instituição, podendo ser prorrogado, até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022/CAPES ou de outros que surgirem no interstício.
- II As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos/as classificados/as, observando-se a ordem de classificação e o que consta no Item 11, Inciso IV, deste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

14 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/10/2022
Período de inscrição	10 a 16/10/2022
Data de envio do <i>link</i> para a Entrevista	17/10/2022
Entrevista	18 a 20/10/2022
Resultado preliminar	25/10/2022
Prazo para recurso	26/10/2022
Resultado final	28/10/2022
Início das atividades	07/11/2022

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista ou de voluntário/a, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa Residência Pedagógica e deste Edital.
- II Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- III O/A candidato/a deverá assegurar os meios necessários para garantir a sua conectividade/acessibilidade à *internet*, para todas as etapas constantes neste Edital.
- IV Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica do Ifal e, se for o caso, pela Diretoria de Articulação do Ensino/Pró-Reitoria de Graduação/Ifal.

Maceió, 10 de outubro de 2022.

Maria Aparecida Silva

Coordenadora Institucional
Programa Residência Pedagógica/Ifal

Patrícia Borsato Satirio

Diretora de Articulação do Ensino/Ifal

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Pró-Reitora de Ensino/Ifal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Residência Pedagógica/Ifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em _____, *Campus/Polo* _____, matrícula nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Residência Pedagógica/Ifal, que tenho condição de dedicar 24 horas mensais, na escola-campo, em conformidade com o Plano de Trabalho* a ser definido pelo/a Docente Orientador/a do PRP, para o desenvolvimento das atividades do referido Programa, caso seja convocado/a.

Maceió, ____ de outubro de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

*As 24 horas mensais de atividades dos/as bolsistas e voluntários/as serão organizadas em conformidade com a disponibilidade do/a preceptor/a, garantindo o trabalho coletivo e a distribuição equilibrada do tempo, por semana, não podendo ultrapassar 6 horas semanais de atividades.